



Fecomércio
Senac

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

CONTINUAÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 096/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Licitação número 1083161 (www.licitacoes-e.com.br)

Ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Comissão de Licitação decide publicar a presente ATA, contendo os relatos das ações realizadas na sala localizada no 4º andar, do Edifício Sede do Sesc – Departamento Regional em Pernambuco, situado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, onde os membros da Comissão de Licitação deram continuidade à reunião do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE Nº 096/2025, através do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A., destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) KM DOS TIPOS: CAMINHONETE CARGA/PASSAGEIROS COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR A PARTIR DE 04 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, TIPO DIESEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU PRODUZIDA NO MERCOSUL, ANO/MODELO A PARTIR DE 2025/2026 COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO DENATRAN, DEVIDAMENTE EMPLACADOS E LICENCIADOS, PARA COMPOR A FROTA DO SESC/DR-PE**, em conformidade com as especificações técnicas descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilidade, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, arrematante do Item 01; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilidade Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) e dos documentos mencionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.2.5, todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	VALOR DA CONTRAPROPOSTA (R\$)	VALOR DA PROPOSTA ENVIADA/NEGOCIADA (R\$)
01	CAMINHONETE CARGA/PASSAGEIROS COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR A PARTIR DE 04 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA MOTOR DIESEL.	293.950,00	240.000,00	266.400,00 <i>(abaixo do valor de referência)</i>

Em **03/12/2025**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade da Proposta Comercial Ajustada, Catálogo, Declaração de Assistência Técnica e dos Documentos de Habilidade, no que corresponde à qualificação técnica, da empresa arrematante.

Em **11/12/2025**, a Comissão de Licitação recebeu o seguinte parecer da área técnica do Sesc/DR-PE, conforme reproduzimos abaixo:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

De: USERV - Tatiane Quiteria Brasil Barbosa da Silva <tbrasil@sescpe.com.br>

Enviado: quinta-feira, 11 de dezembro de 2025 14:11

Para: CPL - Ana Elizabeth Tinoco de S. Ferraz <aeferraz@sescpe.com.br>

Cc: USERV - Carlos Alberto Bezerra da Silva Filho <cabfilho@sescpe.com.br>; USERV - William Barros de Carvalho <wbcarvalho@sescpe.com.br>

Assunto: RE: ANÁLISE E PARECER - PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE 096/2025

Prezada Ana, boa tarde

Em relação à proposta apresentada pela empresa AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA o modelo ofertado, não atende integralmente ao Termo de Referência.

A versão HPE, que seria compatível com as exigências do edital, ultrapassa o valor de referência estabelecido, e mesmo após contraproposta, não foi apresentada. A versão GLS, ofertada pela empresa, apresenta divergências relevantes — incluindo o ar-condicionado manual, enquanto o TR exige sistema digital — além de demais diferenças técnicas que des caracterizam o atendimento pleno às especificações.

Também é importante destacar que outras empresas deixaram de participar justamente por não atenderem às especificações mínimas, reforçando a necessidade de manter o julgamento isonômico e coerente com o edital.

Diante do exposto, sou de parecer pela desclassificação da proposta da empresa AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA e concordo com a continuidade do certame, seguindo para análise do próximo licitante habilitado."

Cordialmente,

Tatiane Quiteria Brasil Barbosa da Silva

Gerente de Serviços

Departamento Regional Pernambuco

81 3216 1677 / 99755 8160 | sescpe.org.br

Siga-nos! 

 Pense bem antes de imprimir este e-mail.
Proteja o meio ambiente.

Considerando o parecer técnico acima descrito, **desclassificando a Proposta** da empresa **AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, arrematante do **Item 01**. Considerando ainda que, os próximos licitantes classificados para o referido Item apresentaram propostas com valores muito acima do preço de referência do processo. Considerando também, a necessidade urgente de aquisição do produto pelo Sesc/DR-PE e o tempo de tramitação do processo, **a Comissão de Licitação informa que irá sugerir o CANCELAMENTO do Item em questão, amparada no subitem 14.7 do Edital e no artigo 62 da Resolução SESC nº 1.593/2024.**

DESTA FORMA, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO INFORMA QUE IRÁ SUGERIR O CANCELAMENTO DO ITEM E CONSEQUENTEMENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO EM QUESTÃO, AMPARADA NO SUBITEM 14.7 DO EDITAL E NO ARTIGO 62 DA RESOLUÇÃO SESC Nº 1.593/2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que:

- Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br, que será dirigido ao Diretor Regional do Sesc/DR-PE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, através da disponibilização dos documentos via e-mail: licitacao@sescpe.com.br. (Conforme subitem 13.3 do edital)
- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.3, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a propor à autoridade competente a homologação do certame e a assinatura da Ata de Registro de Preços. Por outro lado, o acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Conforme subitem 13.4 do edital)
- As decisões relativas a esta licitação serão publicadas no site do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A.: www.licitacoes-e.com.br e no site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes. (Conforme subitem 14.1 do edital)
- **O Sesc/DR-PE se reserva o direito de CANCELAR unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato documento equivalente (Pedido de Compra), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas ou danos ou de lucros cessantes.** (Conforme subitem 14.7 do edital)

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

A Pregoeira declara encerrados os trabalhos.

Recife, 12 de dezembro de 2025.

**Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)
SESC - Departamento Regional em Pernambuco**

Ivo Teruo Shimada

Norma da Silva Bezerra Neta

Ana Teresa Soares Rodrigues